

🔑 EXCLUSIVO PARA ASSINANTES

Artigo: Filantropia não se tributa

Ao tributar doações, Estado se apropria indevidamente da generosidade dos particulares

Chico Müssnich, Hermano Notaroberto Barbosa e Matheus Piconez

15/04/2020 - 01:00



Newsletters

É consenso que a crise da Covid-19 exigirá esforço dos governos, mas também da sociedade organizada. Exemplos inspiradores de filantropia aparecem e merecem estímulo. Porém, entidades filantrópicas ainda enfrentam sérios desafios para funcionar, alguns impostos pela própria administração. No Rio de Janeiro, entrave grave é tributário, mas sua solução é simples. Eis aqui nosso apelo.

Instituições de educação e assistência social não lucrativas auxiliam o estado, substituindo ou complementando sua atuação em benefício da sociedade. Por isso, o constituinte as incentivou desonerando impostos sobre patrimônio, renda e serviços. Muitas leis federais, estaduais e municipais foram além, concedendo isenções tributárias adicionais. Como entidades filantrópicas são custeadas por contribuições da sociedade, é essencial que não sejam oneradas pelo imposto estadual sobre doações (ITD). Caso contrário, o estado se apropria da generosidade dos particulares, embolsando parte do dinheiro que deveria financiar a assistência pretendida.

No Rio de Janeiro, excetuadas as doações de pequeno valor, o caminho para reconhecimento de imunidades e isenções filantrópicas é dos mais burocráticos

do país. A cada doação, o doador fluminense precisa instaurar processo, pagar taxa, juntar documentos e aguardar decisão do Fisco, que costuma tardar. Caso contrário, incide ITD de até 8%, o mais alto do Brasil.

Solução possível existe desde 2017, em lei que prometeu facilitar a vida das entidades filantrópicas, ampliando o rol de beneficiários e permitindo reconhecimento automático de isenção por critérios objetivos, que eliminaria o penoso rito atual. Contudo, por falta de regulamentação, a promessa da lei ficou no papel. Seguimos vencidos pela burocracia, em quadro ainda pior. Na prática, os pedidos sequer têm sido respondidos pelo Fisco. Alguns aguardam análise há mais de seis meses. Como resultado perverso, entidades já se estabelecem ou migram para outros estados. Por exemplo, São Paulo aceita a emissão de certificado único e prévio de isenção para todas as doações de um período.

A justificativa informal do Fisco é que o reconhecimento de isenções e sua regulamentação contrariariam restrições do regime de recuperação fiscal fluminense. Entretanto, o argumento não convence. A lei que tratou dessas isenções é a mesma que quase dobrou a alíquota do ITD, alçada ao teto nacional. Asfixiar a filantropia nunca foi objetivo do plano de austeridade que quis justamente salvar o estado e sua população. Se a administração tem dúvidas, talvez devesse brigar para o conselho de supervisão do regime de recuperação fiscal esclarecer a questão. É o que se espera de governo estadual que foi pioneiro na adoção de medidas duras contra a pandemia.

No atual cenário de forte comoção, essa regulamentação é salutar e urgente, pois significa salvar vidas. Entidades filantrópicas dependem de doações e, para recebê-las, é preciso segurança na tributação, inclusive para doadores. Solução ideal seria uniformização do ITD por lei nacional que garantisse isenção mediante requisitos claros. Porém, mais fácil seria o Rio de Janeiro regulamentar sua lei existente. Ou apenas apreciar com rapidez os pedidos

recebidos. O que não pode é ficar inerte, prejudicando doações de quem pode ou quer ajudar quando mais precisamos.

Chico Müssnich é advogado e professor da PUC-Rio, Hermano Notaroberto Barbosa é advogado e professor da FGV Direito Rio, Matheus Piconez é advogado e professor do IBMEC-Rio

Gold Chef Panelas | Patrocinado

Articaps | Patrocinado

Eduardo Cunha está internado na UTI do hospital Copa Star, na Zona Sul do Rio de Janeiro. Dentro de poucos minutos, o ex-presidente da Câmara será...

O Globo

SaverDaily | Patrocinado

MAIS DE OPINIÃO

Artigo: O impacto econômico da Covid-19

Rodrigo Botero Montoya



Artigo: Filantropia não se tributa

Chico Müssnich, Hermano Notaroberto Barbosa, Matheus Piconez

